Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI - CALDAS BRANDÃO - PB - SEXTA FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE N. 007/2022

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, Il alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º. Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA	CARGO
José Luiz de Souza	Saúde	906018	Presidente
Neto			
Lisban Carneiro de Oliveira Filho	Administração	905386	Secretário
Marcella Bruna Soares Rolim	Saúde	905465	Membro

Art. 3º. Para cada sindicância a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º. Instaurado o processo administrativo disciplinar a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar o processo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB. 06 de ianeiro de 2022.

